

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Ordem de Serviço nº 005/2019, da Diretora Regional, nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ele consolidado, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **16 de setembro de 2019 às 09 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09h00min (Horário Local – Recife).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, edifício anexo ao Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº. 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos complementares para reestruturação das unidades Goiana e Belo Jardim, conforme especificado e quantificado no ANEXO I, deste Edital.

1.2 Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não, total ou parcialmente os serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "**Proposta de Preços**" e o envelope de "**Documentação de Habilitação**", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Presidente da Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Convite.

2.7. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE Nº. 012/2019

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº. 012/2019

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Convite nº 012/2019**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9377 / 3202-9366 ou 3202-9341 ou pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente Convite contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e o endereço do proponente do serviço.**
- b) **Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme Anexo I do presente edital.**
- c) **O preço por item e global ofertado.**
- d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.**
- e) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.**
- f) **Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**
- g) **O prazo para entrega dos serviços deverão ser de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.**
- h) **Declaração de visita técnica ou declaração da não realização da Visita Técnica. (Agendar a visita técnica junto a Assessoria de Engenharia – 3412-8554 / 8556), conforme Anexo I.**
- i) **Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.**
- j) **Planilha de encargos sociais;**
- l) **Cronograma Físico-Financeiro.**

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.6. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra (com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e

previdenciários), tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores para os locais das obras.

6.7. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste CONVITE e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1)**.

7.2.2. Quanto à qualificação técnica:

7.2.2.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA-PE) ou Arquitetura (CAU) da região onde está situada a sede da licitante dentro do seu prazo de validade. Caso a vencedora do certame seja empresa de outro estado, a mesma deverá providenciar o visto do CREA/PE ou CAU na referida Certidão de Registro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação do resultado do certame, como condição de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, de forma a atender ao estabelecido no Artigo 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997 do Confea.”.

7.2.2.2. Apresentação de documento (s) comprobatório (s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A empresa licitante deverá comprovar ter executado serviços de Elaboração de projetos com pontos igual, para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT's), emitidas pelo CREA. As certidões de acervo técnico poderão ser no nome do profissional desde que atenda ao previsto no item 7.2.2.3 do presente edital, no que diz respeito à comprovação de vínculo com a empresa licitante.

7.2.2.3. A licitante deverá comprovar, possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico profissional com formação de nível superior em **Projetista Engenheiro Mecânico**. Os responsáveis técnicos deverão comprovar ser do quadro técnico da empresa como sócio diretor, contratado pelo regime CLT ou prestador de serviço, comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial; ou contrato de prestação de serviços legalmente estabelecido.

7.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.3.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

7.2.3.7. As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Caso não esteja dentro do prazo de validade poderá ser diligenciado, desde que esteja disponível no sítio do órgão competente.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

7.2.4. Declarações:

7.2.4.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.4.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE.**

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Após a Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”**.

8.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele (s) colocado (s) em primeiro lugar.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no item anterior, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos aa Diretora Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

8.7 Sendo identificada a necessidade de análise do material, a CPL se reserva o direito para solicitar amostra, que devera ser entregue no máximo 05 (cinco) dias uteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento às especificações deste edital.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Convite e/ou ofereçam vantagem nela não previstas.

9.3. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.4. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.6. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

9.7. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.8. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

9.9. Após divulgação do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, dirigido aa Diretora Regional do SENAI/PE, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.11. Depois de decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Diretora Regional procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao licitante vencedor que será convocado para assinar o Contrato ou documento equivalente.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, a Diretora Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Diretora Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Presidente, protocolados na Casa da Industria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50791-301, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas. Setor Protocolo, e observarão:

a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

a legitimidade e o interesse recursais;

a fundamentação;

a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Na hipótese em que venha a ocorrer irregularidade ou não conformidade na prestação do serviço objeto deste edital, o licitante será notificado para saná-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento para objeto da presente licitação será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela área requisitante, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

12.1.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento / prestação do serviço, conforme detalhado no Contrato e ou Autorização de Compras – APS ou CTS, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.2. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.5. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.6. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.7. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.8. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrem em contato com o setor fiscal através do fone **(81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas.**

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Se o licitante recusar-se a assinar o contrato de acordo com as especificações exigidas no edital, ou a executar o objeto contratado, dentro do prazo de validade de proposta no prazo previsto, será aplicada, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor global, ou ainda as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato em percentual de 10% de seu valor global, na seguinte modalidade:

I- Caução em dinheiro

15.2. A garantia de cumprimento do contrato na forma de caução em dinheiro será prestada na proporção de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a ser entregue na tesouraria do SENAI/PE, ou ainda por meio de transferência bancária em nome do SENAI/PE no Banco do Brasil S/A, agência nº. 3434-7, conta corrente nº. 5847-5.

15.4. A garantia, objetiva assegurar o cumprimento de todas as obrigações da licitante vencedora perante o SENAI/PE decorrente do cumprimento do contrato, tais como (exemplificativa mas não exaustivamente):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao SENAI/PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) das multas que eventualmente sejam aplicadas pelo SENAI/PE à licitante vencedora;
- d) perdas e danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros.

15.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia sem qualquer acréscimo ou atualização monetária;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o SENAI/PE não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA:

16.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do **SENAI/PE**, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

16.2. A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do **SENAI/PE** e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

17.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

17.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada do Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocolados na Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50791-301, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas. Setor Protocolo.

17.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

17.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

17.8. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

17.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

17.11. Não poderão participar da licitação: dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

17.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

17.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I Especificações do objeto / Planilha Orçamentária

ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor

ANEXO VI Modelo da minuta do contrato

17.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (81) 3202.9377 / 3202-9386 ou 3202.9341, Fax (81) 3202.9356 ou e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Recife, 09 de setembro de 2019.

Cássia Coutinho da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 012/2019

LOTE I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA FUTURA ESCOLA TECNICA SENAI BELO JARDIM.

Link para acesso aos projetos e planilha orçamentária:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VJZ3hcpqfG0dPkfHh6tzCkZcwmSRq4D?usp=sharing>

ENDEREÇO DA UNIDADE:

RUA MARECHAL DEODORO Nº 14, CENTRO, BELO JARDIM, PERNAMBUCO.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os projetos a serem desenvolvidos, devem contemplar: projeto básico, projeto executivo, detalhes construtivos, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamentos executivos, utilizando como fonte de dados oficiais como SINAPI, ORSE e SEINFRA, inclusive cronograma físico-financeiro executivo da obra, para execução de cada projeto elaborado.

Será fornecido pela ENGENHARIA do Sistema FIEPE o projeto arquitetônico dos ambientes a serem atendidos pela futura Escola Técnica SENAI Belo Jardim, objeto deste termo de referência, ficando o contratado responsável pela elaboração dos projetos e orçamento completo de toda a obra.

Todos os projetos deverão ser fornecidos à ENGENHARIA do Sistema FIEPE, organizados em planilhas orçamentárias e cronogramas em excel, textos em formato .doc, projetos em formato .dwg (autocad), organizados em pastas az e acompanhado do dvd-rom, (a pasta deverá conter a descrição e versão do projeto em etiqueta na capa).

A contratada deverá apresentar previamente para aprovação da ENGENHARIA planejamento das atividades a serem desenvolvidas respeitando a relação de prioridades descrita no item 7, como também, relação detalhada de todos os projetos e documentos que serão produzidos para previa aceitação da ENGENHARIA que servirá de check list para as entregas.

Todos os custos advindos de visitas no local dos projetos, plotagens, impressões, DVD-Rom's, emissão de ART's, aprovação nos órgãos públicos, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Nota: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar todas as instalações / utilidades existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

Quaisquer dúvidas ou divergência entre projeto básico, Termo de Referência, Plan. Orçamentaria devem ser esclarecidas durante o processo licitatório, não cabendo posteriores pleitos ou reivindicações.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 ELABORAÇÃO DO PGRCC

A elaboração do PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - para modernização do prédio do centro de serviços compartilhados do sistema FIEPE, para as demolições necessárias à construção do mesmo e entulho decorrente a obra, objeto deste termo de referência e descrito no projeto arquitetônico. Deverá o PGRCC ser feito de acordo com a Legislação Especifica e com os critérios de aprovação dos órgãos competentes, visando diminuir a produção destes resíduos bem como o uso sustentável dos recursos naturais, e uma gestão dos resíduos gerados de maneira integrada priorizando o reuso e a reciclagem, diminuindo, portanto, a quantidade de rejeitos que serão dispostos no ambiente, assim como a sua disposição ambientalmente adequada.

O PGRCC deverá utilizar as possibilidades disponíveis da melhor forma possível, adotar um conjunto articulado de ações normativas e operacionais, com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para coletar, tratar e dispor os resíduos sólidos, que visa buscar o conhecimento detalhado do ciclo completo dos resíduos, desde sua geração até o seu destino final. O gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução reutilização e reciclagem, tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo, saudável e além de contribuir para o desenvolvimento sustentável.

O Gerenciamento dos Resíduos Sólidos deverá propiciar:

- Atendimento a Legislação;
- Evitar multas com altos valores ou notificações dos órgãos fiscalizadores;
- Otimização do Aterro Sanitário;
- Reindustrialização dos recicláveis/ Reaproveitamento de materiais;
- Geração de emprego;

- Manter boa imagem da empresa e de seus serviços;
- Contribuição para diminuição da poluição visual e das águas;
- Reciclagem e tratamento compatível com o tipo de resíduo;
- Agregar valor aos resíduos;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável do planeta;
- Possíveis ganhos com a revenda de materiais recicláveis.

O PGRCC deverá atender as especificações dos órgãos:

- APEVISA - Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária;
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- CPRH – Agência Estadual do Meio Ambiente;
- SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente do Município;
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- EMLURB – Empresa Municipal de Limpeza Urbana.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Levantamento e descrição da legislação ambiental pertinente além dos locais e da quantidade (e classificação) do resíduo a ser removido;
- b) Caracterização do empreendimento e identificação do empreendedor;
- c) Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos;
- d) Classificação dos resíduos gerados;
- e) Descrição da gestão ambiental dos resíduos;
- f) Indicação das ações para gestão ambiental dos resíduos;
- g) Especificação da sinalização e dos dispositivos de acondicionamento e transporte;
- h) Descrição dos dispositivos de implantação e controle do PGRCC;
- i) Planejamento do canteiro de obras;
- j) O plano deverá ser assinado por um responsável técnico.

O Plano deverá seguir as diretrizes gerais para a execução de serviços de demolição e respectiva remoção. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5.682 contratação, execução e supervisão de demolições – Procedimento.

4.2 AVALIAÇÃO ESTRUTURAL

Avaliação de alvenaria estrutural, revestimentos, estruturas de cobertura, telhas, fundações, pilares e lajes, inclusive laudo com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cada caso.

4.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá abranger os seguintes projetos em específico: Iluminação Externa, Instalações Elétricas Prediais, Tomadas Uso Específico e Alimentação de Ar Condicionado.

- Todas as infraestruturas de instalações deverão ser aparentes, assim, o projeto básico deverá ser apresentado com o detalhamento destas instalações para aprovação pelo Arquiteto e equipe de Engenharia do Sistema FIEPE;
- A etapa de elaboração do Projeto Executivo, só poderá ser iniciada com os Projetos Básicos devidamente aprovados;
- O projeto de iluminação externa deverá ser composto por uma solução que envolva luminárias que impreterivelmente com lâmpadas de alto rendimento LED, devendo ser o conjunto poste, luminária e Lâmpada, aprovado pela fiscalização do e equipe de Engenharia do Sistema FIEPE, toda a infraestrutura para este sistema deverá ser embutida no solo;
- Tomadas de Uso Geral e Tomadas de Uso Específico: Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR 5410/2004, versão corrigida 2008;
- Tomadas de Uso Específicos (TUE's) para sistema de climatização, exaustão, equipamentos dos Laboratórios, estufas, câmeras de refrigeração, autoclaves, iluminação de emergência;
- Prever uso de Dispositivo Diferencial Residual (Dispositivo DR) nos circuitos elétricos de tomadas que atendam lavatórios, copas, áreas molhadas, tomadas externas (Central de Gases) e de equipamentos laboratoriais que operem em área molhada ou usem a água no seu processo (requisitos da norma ABNT NBR 5410/2004, versão corrigida 2008);
- Alimentação de Equipamentos de Ar Condicionado: Prever na rede elétrica exclusiva para alimentação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando quadros elétricos exclusivos para equipamentos de ar condicionado e circuito individual para cada ar condicionado prevendo reservas, a bitola de cabo **mínima**, para uso em equipamentos de ar condicionado deverá ser de # 4,0 mm²;

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações elétricas existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local. Quaisquer dúvidas ou divergência entre projeto básico, Termo de Referência, Plan. Orçamentaria devem ser esclarecidas durante o processo licitatório, não cabendo posteriores pleitos ou reivindicações.

4.4 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6 (DADOS, VOZ, WIFI e CFTV).

- Todas as infraestruturas de instalações deverão ser aparentes, assim, o projeto básico deverá ser apresentado com o detalhamento destas instalações para aprovação pelo Arquiteto da ENGENHARIA do Sistema FIEPE e pela UCTI - Unidade Compartilhada de Tecnologia da Informação do Sistema FIEPE;
- A etapa de elaboração do Projeto Executivo, só poderá ser iniciada com os Projetos Básicos devidamente aprovados;
- A CONTRATADA deverá locar no Projeto Básico e Executivo os pontos do Sistema de WIFI indicados pela Unidade Compartilhada de Tecnologia da Informação – UCTI, bem como considerar estes pontos na Planilha Orçamentária da Obra;
- A CONTRATADA deverá locar no Projeto Básico e Executivo os pontos do Sistema de Vídeo Monitoramento (CFTV) indicados pelo Núcleo de Segurança Patrimonial do Sistema FIEPE, bem como considerar estes pontos na Planilha Orçamentária da Obra;
- Todo o projeto de cabeamento estruturado deve atender os requisitos das normas:
 - ABNT NBR 16415:2015: Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
 - ABNT NBR 14565:2013: Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- O projeto de cabeamento estruturado deve contemplar na sua fase de planejamento os serviços listados abaixo, guardando a distância maior até 70 metros do equipamento concentrador central (switch de rede central):
 - i. Voz (Patch Cable Azul; Patch Cords Vermelhos);
 - ii. Dados (Patch Cable Azul, Patch Cords Vermelhos);
 - iii. Up Link (Patch Cords Amarelo);
 - iv. Localização de pontos da rede Wifi (Patch Cable Verde; Patch Cords Verde);
 - v. Imagem (Patch Cable branco; Patch Cords branco);
 - vi. Segurança e sistema de controle de acesso (Patch Cable branco; Patch Cords branco);
 - vii. Prever o assentamento de piso elevado na Sala dos Servidores, a especificação completa do piso elevado, deverá ser fornecida pela equipe de Engenharia e Arquitetura do Sistema FIEPE;
 - viii. Todos os equipamentos ativos de rede deverão ser atendidos por No Breaks, contemplando o balanceamento das suas cargas inclusive, mantendo a disponibilidade e idoneidade dos equipamentos alimentados;
 - ix. Especificação dos switches gerenciáveis, com suporte a VLAN, para a rede de dados, voz e Wifi e switch PoE para a alimentação elétrica das câmeras de CFTV;

- x. Instalação dos novos pontos de rede, certificação e identificação no Ponto, no Rack e no Switch (com anilhas);
 - xi. Prever entrega da documentação da certificação dos pontos de dados, voz, Wifi e CFTV;
 - xii. Documentação técnica das instalações.
- Este projeto deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado e composto por:
 - - Memorial Descritivo;
 - - Orçamento Executivo do Projeto a ser implementado;
 - - Especificações de Materiais e Equipamentos;
 - - Desenho da solução projetada, contendo vistas, detalhes construtivos, especificações;
 - - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - CREA;
 - - Todos os arquivos deverão ser entregues em versões com extensão DWG, XLS e DOC.

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações existentes e a partir daí, elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

4.5 SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

Subestação:

- Hoje a Unidade é atendida por uma rede de baixa tensão em 380V, onde se encontra diversos medidores de energia que caracterizam um condomínio ou unidade multifamiliar, a CONTRATADA deverá levantar as cargas necessárias ao projeto, e dimensionar uma subestação aérea de 13.800V/380/220V para o atendimento da Unidade Operacional;
- Deverá ser regido pela Norma CELPE de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual – NOR.DISTRIBU-ENGE-0023, versão mais atualizada;
- O projeto deverá ser aprovado junto ao setor de Clientes Corporativos da Companhia Energética de Pernambuco;
- Dimensionamento da subestação com análise das cargas projetadas e da situação já existente. O projeto deverá seguir às normas vigentes (NBR 14039);
- Este item só poderá ser pago a CONTRATADA, com os projetos devidamente aprovados junto à Concessionária de Energia;

- Todos os custos oriundos de pendências de projetos e as consequentes reapresentações, impressões, etc, deverão ser da CONTRATADA.
- Este projeto deve ser entregue em 02(duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado.

4.6 REDE ESTABILIZADA E SISTEMA DE NO BREAKS

- Projeto para Instalação de rede estabilizada por No Break, para microcomputadores, para atendimento do Setor Administrativo e Sala dos Servidores da Futura ETS Belo Jardim;
- Prever atendimento de rede estabilizada por No Break para alimentar os equipamentos ativos de rede e de telecomunicações que ficarão instalados na Sala de Tecnologia da Informação;
- O No Break para atendimento do Setor Administrativo e da Sala de Servidores, deverá ser projetado para ficar instalado na própria Sala de Tecnologia da Informação (Sala dos Servidores), haja visto as definições de Arquitetura já estarem aprovadas e não existir espaço livre na edificação para a criação de nova Sala de No Breaks;
- Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR 5410/2004, versão corrigida 2008;

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

Quaisquer dúvidas ou divergência entre projeto básico, Termo de Referência, Plan. Orçamentaria devem ser esclarecidas durante o processo licitatório, não cabendo posteriores pleitos ou reivindicações.

4.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser revisado as instalações hidráulicas em função das novas demandas por água e esgoto do projeto, sendo necessário a adequação do sistema existente a nova configuração projetada para a Unidade Operacional. Deve-se ter especial atenção as diferenças de nível nas instalações existentes, como também, na capacidade de drenagem e tratamento dos efluentes por fossa séptica.

No projeto hidrossanitário do WC para PCD existente ao lado da Sala dos Servidores, deverá ser executado de modo que a parede comum a esta Sala dos Servidores, não deverá ter ponto de água ou esgoto, devendo estes pontos serem remanejados para a parede oposta ou perpendicular a esta.

4.8 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, RENOVAÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO

Ar Condicionado e Renovação de Ar:

- Deverá ser especificado em projeto, equipamento de tecnologia “inverter” para o atendimento das salas ou ambientes que necessitem climatização constante, 24 horas, como Salas de Servidores e guaritas de vigilância;
- Para os demais ambientes, deverá ser previsto equipamento de ar condicionado tipo Air Split High Wall ou piso teto convencional, preferencialmente que possua selo do Procel tipo A (aceitável B);
- Os equipamentos de ar condicionado, deverão ser de um único fabricante;
- As principais características técnicas destes equipamentos de ar condicionado são: Ar Condicionado tipo Split High Wall ou Piso Teto, 220V monofásico, classificação Energética/Inmetro preferencialmente tipo A (aceitável B), ciclo frio, HFC R410A, condensador vertical, serpentina em cobre, controle remoto com display digital, regulação de velocidade de ventilação, função timer, função swing e função turbo. Garantia mínima do fabricante mínima de 1 ano.
- Projeto contemplando uma solução para a drenagem e localização das evaporadoras e condensadoras (DRENOS);
- Dimensionamento dos equipamentos visando garantir e manter a satisfação térmica de cada ambiente respeitando assim os requisitos ABNT-NBR 16401-1-2-3;
- O projeto deverá atender a resolução RE-09/2003 da ANVISA e a norma NBR 16401 instalações de ar condicionado;
- Deverá ser previsto equipamento acessório ao sistema de climatização que garanta a taxa de renovação do ar em ambientes climatizados de, no mínimo, 27 m³/hora/pessoa, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas;
- ART do Projeto assinada pelo Engenheiro responsável, inclusive a descrição do objeto do projeto;
- Memorial Descritivo de Instalação, a Planilha Orçamentária e as devidas Cotações de Mercado com os preços dos equipamentos a serem fornecidos.

Sistema de Exaustão:

- Projeto de exaustão no Laboratório de Máquinas Operatrizes e Processo de Fabricação e Soldagem;
- Prever exaustão na cantina;
- Projeto respeitando os requisitos da NBR 14518, Sistema de ventilação para cozinhas industriais.

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

Quaisquer dúvidas ou divergência entre projeto básico, Termo de Referência, Plan. Orçamentaria devem ser esclarecidas durante o processo licitatório, não cabendo posteriores pleitos ou reivindicações.

NORMAS A SEREM ADOTADAS PARA PROJETO EXECUTIVO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO DE AR E EXAUSTÃO:

Para elaboração dos projetos executivos, fabricação, montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas às seguintes prescrições das publicações da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**.

- a. **NBR 16401-1 da ABNT**, que estabelece os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar condicionado central e unitário;
- b. **NBR 16401-2 da ABNT**, que especifica os parâmetros de ambiente interno que proporcionem conforto térmico aos ocupantes de recintos providos de ar-condicionado;
- c. **NBR 16401-3 da ABNT**, que especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar-condicionado, visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para a preservação da saúde de seus usuários;
- d. **ABNT - NBR 5410 – (antiga NB-3)**, que estabelece os padrões a serem adotados para as Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e. **Resolução nº 03/90 – CONAMA**, que estabelece os padrões a serem adotados para a preservação da qualidade do ar, fixando limites de concentração de poluentes atmosféricos;
- f. **Portaria nº 3.523/98– MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que determina a adoção de Regulamento Técnico para a execução de procedimentos de limpeza e higienização de sistemas de ar condicionado, com vistas a garantir a qualidade do ar de ambientes climatizados artificialmente e prevenir os riscos à saúde de seus ocupantes;
- g. **Resolução nº 09/2003 – ANVISA**, que estipula os padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes artificialmente climatizados, de uso público e coletivo.

Os casos omissos a estas normas serão complementados pelas diretrizes das seguintes instituições:

- AHRI – Air Conditioning, Heating and Refrigeration Institute;
- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air conditioning; Engineers;
- ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;
- AMCA – Air Moving and Conditioning Association;
- ASTM – American Society for Testing Materials;
- ANSI – American National Standard Institute

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelo **FABRICANTE**.

4.9 INSTALAÇÕES DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO

- Todas as infraestruturas de instalações deverão ser aparentes, assim, o projeto básico deverá ser apresentado com o detalhamento destas instalações para aprovação pelo Arquiteto e equipe de ENGENHARIA do Sistema FIEPE;
- A etapa de elaboração do Projeto Executivo, só poderá ser iniciada com os Projetos Básicos devidamente aprovados;
- O Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, deverá ser compatibilizado com o Sistema de Combate ao Incêndio e Pânico existente na Escola Técnica SENAI de Paulista, que contém os seguintes sistemas: Extintores de Incêndio, Central de Alarme, Detectores de Fumaça, Alarme, Sirene e Sistema de Hidrantes;
- O projeto deverá estar de acordo com as normas do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIPE, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).
- O projeto deverá ser entregue com a aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- Deverá ser apresentado a ART e elaborado por projetista legalmente habilitado para a função;
- O projeto deve ser adequado ao sistema de prevenção e combate a incêndio existente na edificação;
- Este projeto deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado e composto por:
 - - Memorial Descritivo;
 - - Orçamento Executivo do Projeto a ser implementado;
 - - Especificações de Materiais e Equipamentos;
 - - Desenho da solução projetada, contendo vistas, detalhes construtivos, especificações;
 - - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - CREA;
 - - Todos os arquivos deverão ser entregues em versões com extensão DWG, XLS e DOC.
- **OBS:** Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

Quaisquer dúvidas ou divergência entre projeto básico, Termo de Referência, Plan. Orçamentaria devem ser esclarecidas durante o processo licitatório, não cabendo posteriores pleitos ou reivindicações.

4.10 SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E TUBULAÇÕES DE GASES ESPECIAIS, INCLUSIVE PROJETO DE CENTRAL DE GASES

Projeto de Sistema de Ar Comprimido, de acordo com as normas da ABNT 10143 e normas internacionais, para os ambientes que necessitem este atendimento.

Gases especiais industriais a ser aplicado no projeto: Argônio, Hélio, Dioxido de Carbono - CO₂, Oxigênio e Acetileno.

4.9.1 Requisitos do Projeto:

- Definição, dimensionamento e representação do Sistema de Ar Comprimido, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de ar-comprimido, bem como as indicações necessárias à execução das instalações considerando a perda de carga devido ao atrito do ar com a tubulação; perda de carga localizada devido aos componentes e acessórios da tubulação (válvulas, conexões, filtros, etc.).
- Projeto da Central de Gases Industriais;
- Observação a norma NBR 10143 e Norma Internacional DIN ISO 8573-1.

4.9.2 Projeto de Tubulações de Gases Industriais:

Projeto de Tubulações de Gases Industriais, de acordo com as normas da ABNT e normas internacionais, para os ambientes que necessitem este atendimento, Contemplando os seguintes gases especiais industriais:

- Argônio;
- Hélio;
- Dioxido de Carbono - CO₂;
- Oxigênio;
- Acetileno.

Todos estes projetos deverão ser elaborados por projetista Engenheiro Mecânico.

5.0 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, ou seja, comprovante de execução de projeto com número de pontos igual ou superior ao do objeto licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
 - b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o ao fornecimento ao emitente; e
 - c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

6.0 NOTAS IMPORTANTES

A empresa vencedora do certame, deverá:

- Elaborar os projetos complementares em conformidade com as normas brasileiras e a regulamentação dos órgãos competentes.
- Proceder a **compatibilização** dos projetos elaborados, visando prever e avaliar as interferências inerentes a estrutura física da edificação e os sistemas propostos, bem como intrinsecamente entre os sistemas projetados.
- Providenciar para que todos os projetos sejam aprovados, conforme o caso, na EMLURB (PGRCC), Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (PCI), CELPE (subestação) e todos os órgãos competentes que assim exijam.
- Apresentar os desenhos com detalhes e notas que facilitem o entendimento e a boa execução da obra em apreço.
- Fornecer esclarecimentos ao contratante com relação ao projeto estrutural, durante a execução da obra, conforme o caso;
- Fazer as adequações necessárias ao projeto em decorrência de incompatibilidades detectadas no projeto durante a análise dos mesmos pela ENGENHARIA do Sistema FIEPE.
- Procurar junto com o pessoal da ENGENHARIA do Sistema FIEPE compatibilizar seu projeto com os demais projetos complementares.
- Apresentar o orçamento detalhado da obra, através da planilha orçamentária que deverá conter: Orçamento da Obra, Referências de Preços (SINAPI), Cotações de Mercado Atualizadas (se for o caso), Composições Analíticas, Cronograma Executivo da Obra.
- Registrar seus projetos junto ao CREA-PE e apresentar, junto com a entrega, a ART devidamente registrada e assinada pelo Profissional Projetista.
- Quaisquer dúvidas ou divergência entre projeto básico, Termo de Referência, Plan. Orçamentaria devem ser esclarecidas durante o processo licitatório, não cabendo posteriores pleitos ou reivindicações.

7.0 PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS:

O Prazo Máximo de entrega dos Projetos Executivos será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser obedecido, impreterivelmente o seguinte quadro de entregas:

Atividade	Descrição	Responsável	Prazo
1ª Entrega	Projetos que dependem de aprovação por Órgãos da Administração Pública e Concessionários de Serviços Públicos. (PGRCC, Subestação, PCI, GLP, Central de Gases, Ar Comprimido e Gases Especiais).	Contratado.	30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2ª Entrega	Demais Projetos que não dependam de aprovações oficiais.	Contratado.	15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
3ª Entrega	Conjunto de Projetos Executivos contratados revisados, Planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Equipamentos, ART's, Cotações de Mercado e documentos dos projetos, contendo as melhorias, correções e detalhamentos solicitados pelos órgãos e Engenharia do Sistema FIEPE, necessárias para a definição do escopo da obra.	Contratado.	45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Entrega Final	Projetos Aprovados pelos Órgãos da Administração Pública e Concessionários de Serviços Públicos.	Contratado.	60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato, haja visto a necessidade de aprovação nos órgãos competentes, esclarecimentos técnicos no processo licitatório e acompanhamento da obra por parte dos autores dos projetos, deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias.

8.0 OBSERVAÇÕES FINAIS

Apresentar os desenhos com detalhes e notas que facilitem o entendimento e a boa execução da obra em apreço.

Fornecer esclarecimentos ao contratante com relação aos projetos deste Termo de Referência, durante o processo de licitação da obra e durante a execução da obra.

Fazer as adequações necessárias ao projeto em decorrência de incompatibilidades detectadas no projeto durante a análise dos mesmos pela ENGENHARIA do Sistema FIEPE, no recebimento.

Procurar junto com o pessoal da ENGENHARIA do Sistema FIEPE, compatibilizar seu projeto com os demais projetos complementares.

Registrar seus projetos junto ao CREA-PE e apresentar, junto com a entrega, a ART devidamente registrada.

Requisitos:

Todos os projetos deverão ser entregues em pasta AZ com a versão do projeto destacada na pasta e um sumário dos projetos; As primeiras versões (para revisão da ENGENHARIA do Sistema FIEPE) entregues chamar-se-ão “projetos básicos” e poderá ser impresso apenas uma cópia de cada. As versões definitivas chamar-se-ão de projetos executivos e serão entregues duas cópias de cada.

Em todas as pastas AZ, deverão está em destaque se são projetos básicos ou executivos além da versão de revisão em todos os pontos de identificação das mesmas, inclusive na capa.

Todos os projetos entregues em arquivos DWG com suas respectivas configurações de impressão - CTB;

Deverão fazer parte do projeto as Especificações Técnicas, Memorial descritivo, Planilha com Preço (Tabela SINAPI preferencialmente), com material e mão-de-obra, Cronograma Físico-Financeiro (COM PRAZOS ÓTIMOS) e ART registrada no CREA;

Considerar no preço de custo da proposta a visita técnica no processo de execução e assessoria à equipe de ENGENHARIA do Sistema FIEPE.


Os projetos executivos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas devidamente assinadas pelo responsável técnico habilitado, em papel nos formatos padrão da ABNT (A0, A1, A2, A3 e A4), e em meio digital (CD) contendo todo o material impresso.

Todos os projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado, e composto por:

- Planta baixa da solução projetada;
- Planta de situação;
- Desenho da solução projetada, contendo vistas, detalhes construtivos, elevações e perspectivas, para a facilitação da interpretação e execução do projeto;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo de dimensionamento dos sistemas de combate ao incêndio;
- Orçamento Executivo e cronograma da execução dos projetos;
- Composição detalhada orçamentária dos itens constantes na planilha de custos;
- Especificação de Materiais e Equipamentos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA, em sua versão final e assinada pelos respectivos responsáveis técnicos;

- TODOS OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS, MEMORIAIS, ART'S E DOCUMENTOS IMPRESSOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ASSINADOS E RUBRICADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS PROJETOS;
- TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER COMPATIBILIZADOS PELOS AUTORES DOS PROJETOS E ENTRE AS DISCIPLINAS DISTINTAS ENTRE SI, COMPONDO UM ANÁLISE INTERDISCIPLINAR, DEVIDO ÀS DIVERSAS ESPECIFICIDADES DOS PROJETOS EXECUTIVOS;
- DVD ROM com cópia de todos os projetos e documentações técnicas neste Termo de Referência;
- Os arquivos deverão ser fornecidos em versões .doc, .xls e dwg.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		SENAI- PE	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA FUTURA ESCOLA TÉCNICA SENAI BELO JARDIM.					
		SISTEMA FIEPE						
		UNIDADE COMPARTILHADA DE FACILITIES ENGENHARIA	RUA MARECHAL DEODORO Nº 14, CENTRO, BELO JARDIM, PERNAMBUCO.					
		ago/19						
ORÇAMENTO BÁSICO - REF. SINAPI DESONERADO AGOSTO 2019.								
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL		
1.0		Elaboração dos Projetos complementares						R\$ 52.363,90
1.1		Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC					R\$ 3.340,4000	
1.1.1	SINAPI - 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 83,51	3.340,4000		
1.2		Avaliação Estrutural e Fundação					R\$ 5.010,6000	
1.2.1	SINAPI - 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares (AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL, REVESTIMENTOS, ESTRUTURA DE COBERTA, TELHAS, FUNDAÇÕES, PILARES E LAJES).	H	60,00	R\$ 83,51	5.010,6000		

1.3		Instalações Elétricas (Iluminação Externa, Instalações Elétricas Prediais, Tomadas Uso Específico e Alimentação de Ar Condicionado).					R\$ 4.634,6000	
1.3.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 82,43	3.297,2000		
1.3.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 22,29	1.337,4000		
1.4		Cabeamento Estruturado, Entrada de Fibra Óptica (infraestrutura subterrânea para rede de Acesso de Telecomunicações), Locação de pontos do WiFi e Locação dos pontos de CFTV.					R\$ 6.729,0000	
1.4.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 82,43	4.945,8000		
1.4.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	80,00	R\$ 22,29	1.783,2000		
1.5		Subestação Elétrica - Desenvolvimento e Aprovação de novo Projeto de Subestação.					R\$ 5.904,7000	
1.5.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	50,00	R\$ 82,43	4.121,5000		
1.5.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	80,00	R\$ 22,29	1.783,2000		
1.6		Rede Estabilizada e Sistema de No Break					R\$ 4.634,6000	
1.6.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 82,43	3.297,2000		
1.6.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 22,29	1.337,4000		

1.7		Instalações Hidrossanitárias					R\$ 4.677,8000	
1.7.1	SINAPI - 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 83,51	3.340,4000		
1.7.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 22,29	1.337,4000		
1.8		Instalações de Ar Condicionado (Climatização), Renovação de Ar e Sistema de Exaustão					R\$ 6.283,2000	
1.8.1	SINAPI - 91677	Engenheiro Mecânico projetista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 82,43	4.945,8000		
1.8.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 22,29	1.337,4000		
1.9		Instalações de Combate ao Incêndio, Pânico (inclusive aprovação).					R\$ 3.619,8000	
1.9.1	SINAPI - 90778	Engenheiro de segurança do trabalho com encargos complementares.	H	30,00	R\$ 83,51	2.505,3000		
1.9.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	50,00	R\$ 22,29	1.114,5000		
1.10		Sistema de Ar Comprimido e Tubulações de Gases Especiais (Argônio, Hélio, Dioxido de Carbono - CO2, Oxigênio e Acetileno)					R\$ 4.188,8000	
1.10.1	SINAPI - 91677	Engenheiro Mecânico projetista com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 82,43	3.297,2000		
1.10.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 22,29	891,6000		
1.11		Orçamento da Obra e Memorial Executivo					R\$ 3.340,4000	

1.11.1	SINAPI - 90778	Engenheiro civil pleno (orçamentista) com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 83,51	3.340,4000	
Total Parcial do Orçamento sem BDI:							R\$ 52.363,90
BDI (26,60%)							R\$ 13.928,80
Total Parcial do Orçamento com BDI:							R\$ 66.292,70
Total Geral do Orçamento:							
Valor do orçamento por extenso: SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS.							
Responsável Técnico Orçamento: Equipe Facilities Engenharia.				Responsável Técnico Assessor de Engenharia:			
Aprovado:				Prazo Conclusão: 45 dias.			

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – LOTE I

		SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE PE - SENAI - FIEPE		ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA FUTURA ESCOLA TÉCNICA SENAI BELO JARDIM.	
		SISTEMA FIEPE			
		FACILITIES - ENGENHARIA			
		ago/19			
CRONOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) SEM BDI	30 DIAS	45 DIAS	TOTAL
1.1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC	R\$ 3.340,40	50%	50%	100,00%
			R\$ 1.670,20	R\$ 1.670,20	R\$ 3.340,40
1.2	Avaliação Estrutural e Fundação	R\$ 5.010,60	100%		100,00%
			R\$ 5.010,60		R\$ 5.010,60
1.3	Instalações Elétricas (Iluminação Externa, Instalações Elétricas Prediais, Tomadas Uso Específico e Alimentação de Ar Condicionado).	R\$ 4.634,60	50%	50%	100,00%
			R\$ 2.317,30	R\$ 2.317,30	R\$ 4.634,60
1.4	Cabeamento Estruturado, Entrada de Fibra Óptica (infraestrutura subterrânea para rede de Acesso de Telecomunicações), Locação de pontos do WiFi e Locação dos pontos de CFTV.	R\$ 6.729,00	50%	50%	100,00%
			R\$ 3.364,50	R\$ 3.364,50	R\$ 6.729,00
1.5	Subestação Elétrica -	R\$ 5.904,70	100%		100,00%

	Desenvolvimento e Aprovação de novo Projeto de Subestação.				
			R\$ 5.904,70		R\$ 5.904,70
1.6	Rede Estabilizada e Sistema de No Break	R\$ 4.634,60	50%	50%	100,00%
			R\$ 2.317,30	R\$ 2.317,30	R\$ 4.634,60
1.7	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 4.677,80	50%	50%	100,00%
			R\$ 2.338,90	R\$ 2.338,90	R\$ 4.677,80
1.8	Instalações de Ar Condicionado (Climatização), Renovação de Ar e Sistema de Exaustão	R\$ 6.283,20	50%	50%	100,00%
			R\$ 3.141,60	R\$ 3.141,60	R\$ 6.283,20
1.9	Instalações de Combate ao Incêndio, Pânico (inclusive aprovação).	R\$ 3.619,80	50%	50%	100,00%
			R\$ 1.809,90	R\$ 1.809,90	R\$ 3.619,80
1.10	Sistema de Ar Comprimido e Tubulações de Gases Especiais (Argônio, Hélio, Dioxido de Carbono - CO2, Oxigênio e Acetileno)	R\$ 4.188,80	50%	50%	100,00%
			R\$ 2.094,40	R\$ 2.094,40	R\$ 4.188,80
1.11	Orçamento da Obra e Memorial Executivo	R\$ 3.340,40		100%	100,00%
				R\$ 3.340,40	R\$ 3.340,40
	TOTAL MENSAL		R\$ 29.969,40	R\$ 22.394,50	R\$ 52.363,90
	TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 37.941,26	R\$ 28.351,44	R\$ 66.292,70

LOTE II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTRUTURAÇÃO DA FUTURA ESCOLA TÉCNICA SENAI GOIANA.

Link para acesso aos projetos e planilha orçamentária:

<https://drive.google.com/drive/folders/1VJZ3hcpqfG0dPkfHh6tzCkZcwmSRq4D?usp=sharing>

1.0 OBJETO:

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REESTRUTURAÇÃO DA FUTURA ESCOLA TÉCNICA SENAI GOIANA.

2.0 ENDEREÇO DA UNIDADE:

RODOVIA PE 62, S/N, FLEXEIRAS GOIANA PE, CEP. 55.900-000.

3.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os projetos a serem desenvolvidos, devem contemplar: projeto básico, projeto executivo, detalhes construtivos, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamentos executivos, utilizando como fonte de dados oficiais como SINAPI, ORSE e SEINFRA, inclusive cronograma físico-financeiro executivo da obra, para execução de cada projeto elaborado.

Será fornecido pela ENGENHARIA do Sistema FIEPE o projeto arquitetônico dos ambientes a serem atendidos pela futura Escola Técnica SENAI Goiana, objeto deste termo de referência, ficando o contratado responsável pela elaboração dos projetos e orçamento completo de toda a obra.

Todos os projetos deverão ser fornecidos à ENGENHARIA do Sistema FIEPE, organizados em planilhas orçamentárias e cronogramas em excel, textos em formato .doc, projetos em formato .dwg (autocad), organizados em pastas az e acompanhado do dvd-rom, (a pasta deverá conter a descrição e versão do projeto em etiqueta na capa).

Todos os custos advindos de visitas no local dos projetos, plotagens, impressões, DVD-Rom's, emissão de ART's, aprovação nos órgãos públicos, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 ELABORAÇÃO DO PGRCC

A elaboração do PGRCC – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - para modernização do prédio do centro de serviços compartilhados do sistema FIEPE, para as demolições necessárias à construção do mesmo e entulho decorrente a obra, objeto deste termo de referência e descrito no projeto arquitetônico. Deverá o PGRCC ser feito de acordo com a Legislação Específica e com os critérios de aprovação dos órgãos competentes, visando diminuir a produção destes resíduos bem como o uso sustentável dos recursos naturais, e uma gestão dos resíduos gerados de maneira integrada priorizando o reuso e a reciclagem, diminuindo, portanto, a quantidade de rejeitos que serão dispostos no ambiente, assim como a sua disposição ambientalmente adequada.

O PGRCC deverá utilizar as possibilidades disponíveis da melhor forma possível, adotar um conjunto articulado de ações normativas e operacionais, com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para coletar, tratar e dispor os resíduos sólidos, que visa buscar o conhecimento detalhado do ciclo completo dos resíduos, desde sua geração até o seu destino final. O gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução reutilização e reciclagem, tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo, saudável e além de contribuir para o desenvolvimento sustentável.

O Gerenciamento dos Resíduos Sólidos deverá propiciar:

- Atendimento a Legislação;
- Evitar multas com altos valores ou notificações dos órgãos fiscalizadores;
- Otimização do Aterro Sanitário;
- Reindustrialização dos recicláveis/ Reaproveitamento de materiais;
- Geração de emprego;
- Manter boa imagem da empresa e de seus serviços;
- Contribuição para diminuição da poluição visual e das águas;
- Reciclagem e tratamento compatível com o tipo de resíduo;
- Agregar valor aos resíduos;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável do planeta;
- Possíveis ganhos com a revenda de materiais recicláveis.

O PGRCC deverá atender as especificações dos órgãos:

- APEVISA - Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária;
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- CPRH – Agência Estadual do Meio Ambiente;
- SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente do Município;
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
- EMLURB – Empresa Municipal de Limpeza Urbana.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- k)** Levantamento e descrição da legislação ambiental pertinente além dos locais e da quantidade (e classificação) do resíduo a ser removido;
- l)** Caracterização do empreendimento e identificação do empreendedor;
- m)** Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos;
- n)** Classificação dos resíduos gerados;
- o)** Descrição da gestão ambiental dos resíduos;
- p)** Indicação das ações para gestão ambiental dos resíduos;
- q)** Especificação da sinalização e dos dispositivos de acondicionamento e transporte;
- r)** Descrição dos dispositivos de implantação e controle do PGRCC;
- s)** Planejamento do canteiro de obras;
- t)** O plano deverá ser assinado por um responsável técnico.

O Plano deverá seguir as diretrizes gerais para a execução de serviços de demolição e respectiva remoção. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5.682 contratação, execução e supervisão de demolições – Procedimento.

4.2 AVALIAÇÃO ESTRUTURAL

Avaliação estrutural da laje técnica de assentamento das unidades condensadoras do sistema de climatização e do Projeto da Fundação do Reservatório d'água metálico a ser construído, inclusive laudo com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cada caso.

4.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá abranger os seguintes projetos em específico: Iluminação Externa, Instalações Elétricas Prediais, Tomadas Uso Específico e Alimentação de Ar Condicionado.

- Todas as infraestruturas de instalações deverão ser aparentes, assim, o projeto básico deverá ser apresentado com o detalhamento destas instalações para aprovação pelo Arquiteto e equipe de Engenharia do Sistema FIEPE;
- A etapa de elaboração do Projeto Executivo, só poderá ser iniciada com os Projetos Básicos devidamente aprovados;
- O projeto de iluminação externa deverá ser composto por uma solução que envolva luminárias que impreterivelmente com lâmpadas de alto rendimento LED, devendo ser o conjunto poste, luminária e Lâmpada, aprovado pela fiscalização do e equipe de Engenharia do Sistema FIEPE, toda a infraestrutura para este sistema deverá ser embutida no solo;
- Tomadas de Uso Geral e Tomadas de Uso Específico: Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR 5410/2004, versão corrigida 2008;
- Tomadas de Uso Específicos (TUE's) para sistema de climatização, exaustão, equipamentos dos Laboratórios, estufas, câmeras de refrigeração, autoclaves, iluminação de emergência;
- Prever uso de Dispositivo Diferencial Residual (Dispositivo DR) nos circuitos elétricos de tomadas que atendam lavatórios, copas, áreas molhadas, tomadas externas (Central de Gases) e de equipamentos laboratoriais que operem em área molhada ou usem a água no seu processo (requisitos da norma ABNT NBR 5410/2004, versão corrigida 2008);
- Alimentação de Equipamentos de Ar Condicionado: Prever na rede elétrica exclusiva para alimentação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando quadros elétricos exclusivos para equipamentos de ar condicionado e circuito individual para cada ar condicionado prevendo reservas, a bitola de cabo **mínima**, para uso em equipamentos de ar condicionado deverá ser de # 4,0 mm²;

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações elétricas existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

4.4 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6 (DADOS, VOZ, WIFI e CFTV).

- Todas as infraestruturas de instalações deverão ser aparentes, assim, o projeto básico deverá ser apresentado com o detalhamento destas instalações para aprovação pelo Arquiteto da ENGENHARIA do Sistema FIEPE e pela UCTI - Unidade Compartilhada de Tecnologia da Informação do Sistema FIEPE;
- A etapa de elaboração do Projeto Executivo, só poderá ser iniciada com os Projetos Básicos devidamente aprovados;
- A CONTRATADA deverá locar no Projeto Básico e Executivo os pontos do Sistema de WIFI indicados pela Unidade Compartilhada de Tecnologia da Informação – UCTI, bem como considerar estes pontos na Planilha Orçamentária da Obra;

- A CONTRATADA deverá locar no Projeto Básico e Executivo os pontos do Sistema de Vídeo Monitoramento (CFTV) indicados pelo Núcleo de Segurança Patrimonial do Sistema FIEPE, bem como considerar estes pontos na Planilha Orçamentária da Obra;
- Todo o projeto de cabeamento estruturado deve atender os requisitos das normas:
 - ABNT NBR 16415:2015: Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;
 - ABNT NBR 14565:2013: Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- O projeto de cabeamento estruturado deve contemplar na sua fase de planejamento os serviços listados abaixo, guardando a distância maior até 70 metros do equipamento concentrador central (switch de rede central):
 - i. Voz (Patch Cable Azul; Patch Cords Vermelhos);
 - ii. Dados (Patch Cable Azul, Patch Cords Vermelhos);
 - iii. Up Link (Patch Cords Amarelo);
 - iv. Localização de pontos da rede Wifi (Patch Cable Verde; Patch Cords Verde);
 - v. Imagem (Patch Cable branco; Patch Cords branco);
 - vi. Segurança e sistema de controle de acesso (Patch Cable branco; Patch Cords branco);
 - vii. Prever o assentamento de piso elevado na Sala dos Servidores, a especificação completa do piso elevado, deverá ser fornecida pela equipe de Engenharia e Arquitetura do Sistema FIEPE;
 - viii. Todos os equipamentos ativos de rede deverão ser atendidos por No Breaks, contemplando o balanceamento das suas cargas inclusive, mantendo a disponibilidade e idoneidade dos equipamentos alimentados;
 - ix. Especificação dos switches gerenciáveis, com suporte a VLAN, para a rede de dados, voz e Wifi e switch PoE para a alimentação elétrica das câmeras de CFTV;
 - x. Instalação dos novos pontos de rede, certificação e identificação no Ponto, no Rack e no Switch (com anilhas);
 - xi. Prever entrega da documentação da certificação dos pontos de dados, voz, Wifi e CFTV;
 - xii. Documentação técnica das instalações.
- Este projeto deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado e composto por:
 - - Memorial Descritivo;
 - - Orçamento Executivo do Projeto a ser implementado;

- - Especificações de Materiais e Equipamentos;
- - Desenho da solução projetada, contendo vistas, detalhes construtivos, especificações;
- - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - CREA;
- - Todos os arquivos deverão ser entregues em versões com extensão DWG, XLS e DOC.

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

4.5 SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

Subestação:

- Existe um projeto aprovado de subestação aérea de 225 KVA, a CONTRATADA, deverá verificar se este projeto atende a nova distribuição de carga necessária, para validar ou não este projeto;
- Deverá ser regido pela Norma CELPE de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual – NOR.DISTRIBU-ENGE-0023, versão mais atualizada;
- O projeto deverá ser aprovado junto ao setor de Clientes Corporativos da Companhia Energética de Pernambuco;
- Dimensionamento da subestação com análise das cargas projetadas e da situação já existente. O projeto deverá seguir às normas vigentes (NBR 14039);
- Este item só poderá ser pago a CONTRATADA, com os projetos devidamente aprovados junto à Concessionária de Energia;
- Todos os custos oriundos de pendências de projetos e as consequentes reapresentações, impressões, etc, deverão ser da CONTRATADA.
- Este projeto deve ser entregue em 02(duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado.

4.6 REDE ESTABILIZADA E SISTEMA DE NO BREAKS

- Projeto para Instalação de rede estabilizada por No Break, para microcomputadores, para atendimento do Setor Administrativo e Sala dos Servidores da Futura ETS Goiana;
- Prever atendimento de rede estabilizada por No Break para alimentar os equipamentos ativos de rede e de telecomunicações que ficarão instalados na Sala de Tecnologia da Informação;

- O No Break para atendimento do Setor Administrativo e da Sala de Servidores, deverá ser projetado para ficar instalado na própria Sala de Tecnologia da Informação (Sala dos Servidores), haja visto as definições de Arquitetura já estarem aprovadas e não existir espaço livre na edificação para a criação de nova Sala de No Breaks;
- Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão, atendendo todos os requisitos da norma ABNT NBR 5410/2004, versão corrigida 2008;

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

4.7 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, RENOVAÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO

Ar Condicionado e Renovação de Ar:

- Deverá ser especificado em projeto, equipamento de tecnologia “inverter” para o atendimento das salas ou ambientes que necessitem climatização constante, 24 horas, como Salas de Servidores e guaritas de vigilância;
- Para os demais ambientes, deverá ser previsto equipamento de ar condicionado tipo Air Split High Wall ou piso teto convencional, preferencialmente que possua selo do Procel tipo A (aceitável B);
- Os equipamentos de ar condicionado, deverão ser de um único fabricante;
- As principais características técnicas destes equipamentos de ar condicionado são: Ar Condicionado tipo Split High Wall ou Piso Teto, 220V monofásico, classificação Energética/Inmetro preferencialmente tipo A (aceitável B), ciclo frio, HFC R410A, condensador vertical, serpentina em cobre, controle remoto com display digital, regulação de velocidade de ventilação, função timer, função swing e função turbo. Garantia mínima do fabricante mínima de 1 ano.
- Projeto contemplando uma solução para a drenagem e localização das evaporadoras e condensadoras (DRENOS);
- Dimensionamento dos equipamentos visando garantir e manter a satisfação térmica de cada ambiente respeitando assim os requisitos ABNT-NBR 16401-1-2-3;
- O projeto deverá atender a resolução RE-09/2003 da ANVISA e a norma NBR 16401 instalações de ar condicionado;
- Deverá ser previsto equipamento acessório ao sistema de climatização que garanta a taxa de renovação do ar em ambientes climatizados de, no mínimo, 27 m³/hora/pessoa, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas;
- ART do Projeto assinada pelo Engenheiro responsável, inclusive a descrição do objeto do projeto;

- Memorial Descritivo de Instalação, a Planilha Orçamentária e as devidas Cotações de Mercado com os preços dos equipamentos a serem fornecidos.

Sistema de Exaustão:

- Projeto de exaustão no Laboratório de Máquinas Operatrizes e Processo de Fabricação e Soldagem;
- Prever exaustão na cantina;
- Projeto respeitando os requisitos da NBR 14518, Sistema de ventilação para cozinhas industriais.

OBS: Durante a elaboração dos projetos, a empresa CONTRATADA, deverá visitar os locais dos serviços para verificar as instalações existentes e a partir daí elaborar os projetos executivos, visando com isso a obtenção da economicidade e bom senso, nos materiais já empregados no local.

NORMAS A SEREM ADOTADAS PARA PROJETO EXECUTIVO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO DE AR E EXAUSTÃO:

Para elaboração dos projetos executivos, fabricação, montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas às seguintes prescrições das publicações da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**.

- h. **NBR 16401-1 da ABNT**, que estabelece os parâmetros básicos e os requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar condicionado central e unitário;
- i. **NBR 16401-2 da ABNT**, que especifica os parâmetros de ambiente interno que proporcionem conforto térmico aos ocupantes de recintos providos de ar-condicionado;
- j. **NBR 16401-3 da ABNT**, que especifica os parâmetros básicos e os requisitos mínimos para sistemas de ar-condicionado, visando à obtenção de qualidade aceitável de ar interior para a preservação da saúde de seus usuários;
- k. **ABNT - NBR 5410 – (antiga NB-3)**, que estabelece os padrões a serem adotados para as Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- l. **Resolução nº 03/90 – CONAMA**, que estabelece os padrões a serem adotados para a preservação da qualidade do ar, fixando limites de concentração de poluentes atmosféricos;
- m. **Portaria nº 3.523/98– MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que determina a adoção de Regulamento Técnico para a execução de procedimentos de limpeza e higienização de sistemas de ar condicionado, com vistas a garantir a qualidade do ar de ambientes climatizados artificialmente e prevenir os riscos à saúde de seus ocupantes;
- n. **Resolução nº 09/2003 – ANVISA**, que estipula os padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes artificialmente climatizados, de uso público e coletivo.

Os casos omissos a estas normas serão complementados pelas diretrizes das seguintes instituições:

- AHRI – Air Conditioning, Heating and Refrigeration Institute;
- ASHRAE – American Society of Heating, Refrigeration and Air conditioning; Engineers;
- ASME – American Society of Mechanical Engineers;
- SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;
- AMCA – Air Moving and Conditioning Association;
- ASTM – American Society for Testing Materials;
- ANSI – American National Standard Institute

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelo **FABRICANTE**.

4.8 INSTALAÇÕES DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO

- Todas as infraestruturas de instalações deverão ser aparentes, assim, o projeto básico deverá ser apresentado com o detalhamento destas instalações para aprovação pelo Arquiteto e equipe de ENGENHARIA do Sistema FIEPE;
- A etapa de elaboração do Projeto Executivo, só poderá ser iniciada com os Projetos Básicos devidamente aprovados;
- O Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, deverá ser compatibilizado com o Sistema de Combate ao Incêndio e Pânico existente na Escola Técnica SENAI de Paulista, que contém os seguintes sistemas: Extintores de Incêndio, Central de Alarme, Detectores de Fumaça, Alarme, Sirene e Sistema de Hidrantes;
- O projeto deverá estar de acordo com as normas do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIPE, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).
- O projeto deverá ser entregue com a aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
- Deverá ser apresentado a ART e elaborado por projetista legalmente habilitado para a função;
- O projeto deve ser adequado ao sistema de prevenção e combate a incêndio existente na edificação;
- Este projeto deve ser entregue em 02 (duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado e composto por:
 - - Memorial Descritivo;
 - - Orçamento Executivo do Projeto a ser implementado;
 - - Especificações de Materiais e Equipamentos;
 - - Desenho da solução projetada, contendo vistas, detalhes construtivos, especificações;
 - - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - CREA;
 - - Todos os arquivos deverão ser entregues em versões com extensão DWG, XLS e DOC.

4.9 SISTEMA DE AR COMPRIMIDO, TUBULAÇÕES DE GLP E TUBULAÇÕES DE GASES ESPECIAIS, INCLUSIVE PROJETO DE CENTRAL DE GASES

Projeto de Sistema de Ar Comprimido, de acordo com as normas da ABNT 10143 e normas internacionais, para os ambientes que necessitem este atendimento.

Projeto de Tubulações de GLP: Projeto respeitando os requisitos da NBR 13932, Instalações internas de gás liquefeito de petróleo e ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco – COSCIPE, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).

Gases especiais industriais: Oxigênio, Hélio, Dioxido de Carbono e Argônio.

4.9.1 Requisitos do Projeto:

- Definição, dimensionamento e representação do Sistema de Ar Comprimido, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de ar-comprimido, bem como as indicações necessárias à execução das instalações considerando a perda de carga devido ao atrito do ar com a tubulação; perda de carga localizada devido aos componentes e acessórios da tubulação (válvulas, conexões, filtros, etc.).
- Projeto da Central de Gases Industriais;
- Observação a norma NBR 10143 e Norma Internacional DIN ISO 8573-1.

4.9.2 Projeto de Tubulações de Gases Industriais:

Projeto de Tubulações de Gases Industriais, de acordo com as normas da ABNT e normas internacionais, para os ambientes que necessitem este atendimento, Contemplando os seguintes gases especiais industriais:

- Oxigênio;
- Hélio
- Dioxido de Carbono:
- Argônio.

Todos estes projetos deverão ser elaborados por projetista Engenheiro Mecânico.

5.0 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, ou seja, comprovante de execução de projeto com número de pontos igual ou

superior ao do objeto licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
 - b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o ao fornecimento ao emitente; e
 - c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

6.0 NOTAS IMPORTANTES

A empresa vencedora do certame, deverá:

- Elaborar os projetos complementares em conformidade com as normas brasileiras e a regulamentação dos órgãos competentes.
- Proceder a **compatibilização** dos projetos elaborados, visando prever e avaliar as interferências inerentes a estrutura física da edificação e os sistemas propostos, bem como intrinsecamente entre os sistemas projetados.
- Providenciar para que todos os projetos sejam aprovados, conforme o caso, na EMLURB (PGRCC), Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco (PCI), CELPE (subestação) e todos os órgãos competentes que assim exijam.
- Apresentar os desenhos com detalhes e notas que facilitem o entendimento e a boa execução da obra em apreço.
- Fornecer esclarecimentos ao contratante com relação ao projeto estrutural, durante a execução da obra, conforme o caso;
- Fazer as adequações necessárias ao projeto em decorrência de incompatibilidades detectadas no projeto durante a análise dos mesmos pela ENGENHARIA do Sistema FIEPE.
- Procurar junto com o pessoal da ENGENHARIA do Sistema FIEPE compatibilizar seu projeto com os demais projetos complementares.
- Apresentar o orçamento detalhado da obra, através da planilha orçamentária que deverá conter: Orçamento da Obra, Referências de Preços (SINAPI), Cotações de Mercado Atualizadas (se for o caso), Composições Analíticas, Cronograma Executivo da Obra.
- Registrar seus projetos junto ao CREA-PE e apresentar, junto com a entrega, a ART devidamente registrada e assinada pelo Profissional Projetista.

7.0 PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS:

O Prazo Máximo de entrega dos Projetos Executivos será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser obedecido, impreterivelmente o seguinte quadro de entregas:

Atividade	Descrição	Responsável	Prazo
1ª Entrega	Projetos que dependem de aprovação por Órgãos da Administração Pública e Concessionários de Serviços Públicos. (PGRCC, Subestação, PCI, GLP, Central de Gases, Ar Comprimido e Gases Especiais).	Contratado.	30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
2ª Entrega	Demais Projetos que não dependam de aprovações oficiais.	Contratado.	15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
3ª Entrega	Conjunto de Projetos Executivos contratados revisados, Planilha Orçamentária da Obra, Cronograma Físico Financeiro, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Equipamentos, ART's, Cotações de Mercado e documentos dos projetos, contendo as melhorias, correções e detalhamentos solicitados pelos órgãos e Engenharia do Sistema FIEPE, necessárias para a definição do escopo da obra.	Contratado.	45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Entrega Final	Projetos Aprovados pelos Órgãos da Administração Pública e Concessionários de Serviços Públicos.	Contratado.	60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato, haja visto a necessidade de aprovação nos órgãos competentes, esclarecimentos técnicos no processo licitatório e acompanhamento da obra por parte dos autores dos projetos, deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias.

8.0 OBSERVAÇÕES FINAIS

Apresentar os desenhos com detalhes e notas que facilitem o entendimento e a boa execução da obra em apreço.

Fornecer esclarecimentos ao contratante com relação aos projetos deste Termo de Referência, durante o processo de licitação da obra e durante a execução da obra.

Fazer as adequações necessárias ao projeto em decorrência de incompatibilidades detectadas no projeto durante a análise dos mesmos pela ENGENHARIA do Sistema FIEPE, no recebimento.

Procurar junto com o pessoal da ENGENHARIA do Sistema FIEPE, compatibilizar seu projeto com os demais projetos complementares.

Registrar seus projetos junto ao CREA-PE e apresentar, junto com a entrega, a ART devidamente registrada.

Requisitos:

Todos os projetos deverão ser entregues em pasta AZ com a versão do projeto destacada na pasta e um sumário dos projetos; As primeiras versões (para revisão da ENGENHARIA do Sistema FIEPE) entregues chamar-se-ão “projetos básicos” e poderá ser impresso apenas uma cópia de cada. As versões definitivas chamar-se-ão de projetos executivos e serão entregues duas cópias de cada.

Em todas as pastas AZ, deverão está em destaque se são projetos básicos ou executivos além da versão de revisão em todos os pontos de identificação das mesmas, inclusive na capa.

Todos os projetos entregues em arquivos DWG com suas respectivas configurações de impressão - CTB;

Deverão fazer parte do projeto as Especificações Técnicas, Memorial descritivo, Planilha com Preço (Tabela SINAPI preferencialmente), com material e mão-de-obra, Cronograma Físico-Financeiro (COM PRAZOS ÓTIMOS) e ART registrada no CREA;

Considerar no preço de custo da proposta a visita técnica no processo de execução e assessoria à equipe de ENGENHARIA do Sistema FIEPE.


Os projetos executivos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas devidamente assinadas pelo responsável técnico habilitado, em papel nos formatos padrão da ABNT (A0, A1, A2, A3 e A4), e em meio digital (CD) contendo todo o material impresso.

Todos os projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas, assinado por profissional legalmente habilitado, e composto por:

- Planta baixa da solução projetada;
- Planta de situação;
- Desenho da solução projetada, contendo vistas, detalhes construtivos, elevações e perspectivas, para a facilitação da interpretação e execução do projeto;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo de dimensionamento dos sistemas de combate ao incêndio;
- Orçamento Executivo e cronograma da execução dos projetos;

- Composição detalhada orçamentária dos itens constantes na planilha de custos;
- Especificação de Materiais e Equipamentos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – CREA, em sua versão final e assinada pelos respectivos responsáveis técnicos;
- TODOS OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS, MEMORIAIS, ART'S E DOCUMENTOS IMPRESSOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ASSINADOS E RUBRICADOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS PROJETOS;
- TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER COMPATIBILIZADOS PELOS AUTORES DOS PROJETOS E ENTRE AS DISCIPLINAS DISTINTAS ENTRE SI, COMPONDO UM ANÁLISE INTERDISCIPLINAR, DEVIDO ÀS DIVERSAS ESPECIFICIDADES DOS PROJETOS EXECUTIVOS;
- DVD ROM com cópia de todos os projetos e documentações técnicas neste Termo de Referência;
- Os arquivos deverão ser fornecidos em versões .doc, .xls e dwg.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	SENAI- PE	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REESTRUTURAÇÃO DA FUTURA ESCOLA TÉCNICA SENAI GOIANA. RODOVIA PE 62, S/N, FLEXEIRAS GOIANA PE, CEP. 55.900-000.
	SISTEMA FIEPE	
	DADE COMPARTILHADA DE FACILITIES ENGENHARIA	

ago/19

ORÇAMENTO BÁSICO - REF. SINAPI DESONERADO AGOSTO 2019.


ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1.0		Elaboração dos Projetos complementares					R\$ 61.240,70
1.1		Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC				R\$ 5.010,60	
1.1.1	SINAPI - 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 83,51	5.010,6000	
1.2		Avaliação Estrutural				R\$ 10.021,20	
1.2.1	SINAPI - 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares (AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DA LAJE EM BALANÇO).	H	60,00	R\$ 83,51	5.010,6000	
1.2.2	SINAPI - 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares (PROJETO DA FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO).	H	60,00	R\$ 83,51	5.010,6000	

1.3		Instalações Elétricas (Iluminação Externa, Instalações Elétricas Prediais, Tomadas Uso Específico e Alimentação de Ar Condicionado).					R\$ 6.729,00	
1.3.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 82,43	4.945,8000		
1.3.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	80,00	R\$ 22,29	1.783,2000		
1.4		Cabeamento Estruturado, Entrada de Fibra Óptica-infraestrutura subterrânea para rede de Acesso de Telecomunicações, ligação Locação de pontos do WiFi e Locação dos pontos de CFTV.					R\$ 8.823,40	
1.4.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	80,00	R\$ 82,43	6.594,4000		
1.4.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	100,00	R\$ 22,29	2.229,0000		
1.5		Subestação Elétrica, Avaliação do Projeto da Subestação Aprovada, e caso necessário desenvolvimento e aprovação de novo projeto de Subestação.					R\$ 6.729,00	
1.5.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 82,43	4.945,8000		
1.5.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	80,00	R\$ 22,29	1.783,2000		
1.6		Rede Estabilizada e Sistema de No Break					R\$ 4.634,60	
1.6.1	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricista projetista com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 82,43	3.297,2000		

1.6.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 22,29	1.337,4000		
1.7		Instalações de Ar Condicionado (Climatização), Renovação de Ar e Sistema de Exaustão					R\$ 6.283,20	
1.7.1	SINAPI - 91677	Engenheiro Mecânico projetista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 82,43	4.945,8000		
1.7.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 22,29	1.337,4000		
1.8		Instalações de Combate ao Incêndio, Pânico e SPDA (inclusive aprovação).					R\$ 8.820,90	
1.8.1	SINAPI - 90778	Engenheiro de segurança do trabalho com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 83,51	5.010,6000		
1.8.2	SINAPI - 91677	Engenheiro eletricitista projetista com encargos complementares.	H	30,00	R\$ 82,43	2.472,9000		
1.8.3	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	60,00	R\$ 22,29	1.337,4000		
1.9		Sistema de Ar Comprimido e Tubulações de Gases Especiais (GLP, Oxigênio, Hélio, Dioxido de Carbono e Argônio)					R\$ 4.188,80	
1.9.1	SINAPI - 91677	Engenheiro Mecânico projetista com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 82,43	3.297,2000		
1.9.2	SINAPI - 90773	Desenhista copista com encargos complementares.	H	40,00	R\$ 22,29	891,6000		
Total Parcial do Orçamento sem BDI:								R\$ 61.240,70
BDI Máximo (26,60%)								R\$ 16.290,03
Total Parcial do Orçamento com BDI:								R\$ 77.530,73

Total Geral do Orçamento:	
Valor do orçamento por extenso: SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.	
Responsável Técnico Orçamento: Equipe Facilities Engenharia.	Responsável Técnico Assessor de Engenharia:
Aprovado:	Prazo Conclusão: 45 dias.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – LOTE II

			SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE PE - SENAI - FIEPE		ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REESTRUTURAÇÃO DA FUTURA ESCOLA TÉCNICA SENAI GOIANA.
			SISTEMA FIEPE		
			FACILITIES - ENGENHARIA		
			ago/19		
CRONOGRAMA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) SEM BDI	30 DIAS	45 DIAS	TOTAL
1.1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC	R\$ 5.010,60	50%	50%	100,00%
			R\$ 2.505,30	R\$ 2.505,30	R\$ 5.010,60
1.2	Avaliação Estrutural	R\$ 10.021,20	100%		100,00%
			R\$ 10.021,20		R\$ 10.021,20
1.3	Instalações Elétricas (Iluminação Externa, Instalações Elétricas Prediais, Tomadas Uso Específico e Alimentação de Ar Condicionado).	R\$ 6.729,00	50%	50%	100,00%
			R\$ 3.364,50	R\$ 3.364,50	R\$ 6.729,00
1.4	Cabeamento Estruturado, Entrada de Fibra Óptica-infraestrutura subterrânea para rede de Acesso de Telecomunicações, ligação Locação de pontos do WiFi e Locação dos pontos de CFTV.	R\$ 8.823,40	50%	50%	100,00%
			R\$ 4.411,70	R\$ 4.411,70	R\$ 8.823,40
1.5	Subestação Elétrica, Avaliação do Projeto da Subestação Aprovada, e caso necessário desenvolvimento	R\$ 6.729,00	100%		100,00%

	e aprovação de novo projeto de Subestação.		R\$ 6.729,00		R\$ 6.729,00
1.6	Rede Estabilizada e Sistema de No Break	R\$ 4.634,60	50%	50%	100,00%
			R\$ 2.317,30	R\$ 2.317,30	R\$ 4.634,60
1.7	Instalações de Ar Condicionado (Climatização), Renovação de Ar e Sistema de Exaustão	R\$ 6.283,20	50%	50%	100,00%
			R\$ 3.141,60	R\$ 3.141,60	R\$ 6.283,20
1.8	Instalações de Combate ao Incêndio, Pânico e SPDA (inclusive aprovação).	R\$ 8.820,90	50%	50%	100,00%
			R\$ 4.410,45	R\$ 4.410,45	R\$ 8.820,90
1.9	Sistema de Ar Comprimido e Tubulações de Gases Especiais (GLP, Oxigênio, Hélio, Dioxido de Carbono e Argônio)	R\$ 4.188,80	50%	50%	100,00%
			R\$ 2.094,40	R\$ 2.094,40	R\$ 4.188,80
TOTAL MENSAL					
			R\$ 38.995,45	R\$ 22.245,25	R\$ 61.240,70
TOTAL MENSAL COM BDI					
			R\$ 49.368,24	R\$ 28.162,49	R\$ 77.530,73

MODELO PLANILHA DE COMPOSICAO DO BDI (BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS)

A Fórmula de composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada pelo SENAI-PE para contratação de serviços de engenharia.

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + LB)}{(1 - I)} \right]$$

Onde os termos da expressão são:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras (%)

G = Taxa representativa de Garantias

S = Taxa representativa de Seguros

R = Taxa representativa de Risco

L = Taxa representativa do Lucro

I = Taxa representativa da incidência de imposto

DETALHAMENTO DO BDI CONVENCIONAL		
AC	Adm central	
S	Seguro + Garantia	
R	Risco e imprevistos	
G	Despesas financeiras	
DF	Lucro bruto	
I	Tributos	0,00%
	CPRB	
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	BDI	0,00%

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

IMPOSTOS (I)..... %

ISS..... %

PIS..... %

COFINS.....%

CPRB..... %

BONIFICAÇÃO/LUCRO (L)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS (S / G / R)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

DESPESAS FINANCEIRAS (DF)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

BDI 26,60%

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS
% Proporcio	% Proporcio
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
A.04 SENAC - Decreto 2.318/86	A.04 SENAC - Decreto 2.318/86
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 81.54 de 28/12/90	A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 81.54 de 28/12/90
A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
A.09 Secorci	A.09 Secorci
Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo A
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A
B.01 13º salário	B.01 13º salário
B.02 Férias (incluindo 1/3)	B.02 Férias (incluindo 1/3)
B.03 Auxílio enfermidade	B.03 Repouso semanal remunerado
B.04 Acidente de Trabalho	B.04 Férias
B.05 Faltas legais	B.05 Auxílio enfermidade
B.06 Licença paternidade	B.06 Acidente de Trabalho
B.07 Aviso prévio trabalhado	B.07 Faltas legais
B.08 Férias sobre licença maternidade	B.08 Licença paternidade
Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo B
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B
C.01 Aviso prévio indenizado	C.01 Aviso prévio indenizado
C.02 Indenização adicional	C.02 Indenização adicional
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa
Subtotal Grupo C	Subtotal Grupo C
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"
Subtotal Grupo D	Subtotal Grupo D
GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado
Subtotal Grupo E	Subtotal Grupo E
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade
Subtotal Grupo F	Subtotal Grupo F
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS

Obs.: A Contribuição para o INSS de que trata o art. 22, inciso I da Lei 8.212/91 - incidente sobre a folha de pagamento de pessoal - só será discriminada nos casos de regime de tributação mista, situação em que também incidirá a CPRB discriminada na composição do BDI.

MODELOS DE ATESTADOS

14.1. ATESTADO DE VISITA / VISTORIA

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr. (ª) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local (is), onde será (ão) executado (s) os serviços, de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações relacionadas ao Termo de Referência para eventual contratação.

Recife, ___ de _____ de 2019.

Representante legal do SENAI _____

Representante legal da Empresa

14.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)**, **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo.

Recife, ___ de _____ de 2019.

Representante Sistema FIEPE

Representante Contratada

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **CONVITE Nº 012/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONVITE Nº 012/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidado, torna público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **CONVITE Nº 012/2019**.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal
(representante legal)

ANEXO IV

CONVITE Nº 012/2019

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

CONVITE Nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TUDO COMO ADIANTE SE PACTUA:

O **Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pela Diretora Regional **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, formação acadêmica, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx – xxxx/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo no Decreto-Lei nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidado e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, sediada na Rua **XX**, na cidade **XXXXXXXXXXXX**, capital do Estado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, por seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX – SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, bairro de **XXXXXXXXXXXX**, na cidade do **XXXXXXXXXXXX**, capital do Estado de **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX** na forma da cláusula primeira da alteração contratual e consolidação datada de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, registrada na JUCEPE sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXX**, e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado como **Convite 012/2019**, que juntamente com a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos complementares para reestruturação das unidades Goiana e Belo Jardim, conforme cronograma descrito no item 5.2 deste instrumento particular e nos termos das especificações e quantitativos constantes do Edital da **Convite 012/2019** e da proposta vencedora, que integram o presente instrumento como se nele transcritos estivessem e cujos termos prevalecerão inclusive sobre os do presente contrato na hipótese de discrepância.

1.2 Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as especificações determinadas pelo SENAI/PE constantes do referido processo licitatório, devendo serem observadas 1) todas as recomendações dos fabricantes dos materiais que serão utilizados; 2) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e 3) as especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos disponibilizados pela Unidade Compartilhada de Facilities Engenharia do SISTEMA FIEPE.

1.3 A obrigação da CONTRATADA abrange toda a mão-de-obra e todo o material necessário à execução dos serviços citados no Convite 012/2019.

1.4 Compreende-se como mão-de-obra não apenas os salários do pessoal contratado como também todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc. sobre eles incidentes cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados quando solicitados pelo SENAI/PE.

1.5 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação e licenças exigidas pelas autoridades competentes, assumindo integralmente toda a responsabilidade técnica quanto à execução dos serviços, inclusive a decorrente responsabilidade civil.

1.6 A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para o perfeito isolamento do local dos serviços, inclusive com a colocação de tapumes, de modo a preservar, de um lado o bom andamento dos serviços e do outro lado a integridade física terceiros transeuntes, assumindo a integral responsabilidade civil e criminal decorrente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São Obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital da Convite 012/2019:

I. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

II. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

IV. Controlar e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, suprimindo e/ou substituindo profissionais em decorrência de faltas, férias ou interrupção no cumprimento das atividades;

V. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

VII. Disponibilizar ao SENAI/PE, um telefone de contato atualizado, durante todo o período de garantia, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer nas suas instalações em decorrência dos serviços executados;

X. Reportar imediatamente ao SENAI/PE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

XI. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

XII. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objetos deste contrato dentro dos acordos de níveis de serviços pré-estabelecidos;

XIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação;

XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados e/ou materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

XVIII. Cumprir todos os prazos estabelecidos na cláusula quarta adiante para a conclusão do objeto deste instrumento particular, especialmente no que se refere às etapas descritas e relacionadas no cronograma físico-financeiro descrito no item 5.2 deste instrumento particular e especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Convite 012/2019.

B) São Obrigações do SENAI/PE:

I. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis aos serviços;

II. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as eventuais irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. Fica vedada à CONTRATADA a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do SENAI/PE.

3.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do SENAI/PE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência é de XXX (XXXXXXXX) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento particular.

4.2 O prazo para integral conclusão dos serviços e fornecimento dos materiais é de até XXX (XXXX) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Assessoria de

Arquitetura e Engenharia - ASSAE, comprometendo-se a CONTRATADA, sob as penas da lei, a concluí-los e entregá-los devidamente acabados de acordo com a sua proposta.

4.3 A expedição da Ordem de Serviço só ocorrerá após a prestação da garantia aludida na cláusula nona do presente instrumento particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

5.1 O preço total fixo e irrevogável do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a soma dos preços pactuados para a execução dos serviços descritos para cada etapa do cronograma físico-financeiro descrito no item 5.2 deste instrumento particular.

5.2 O pagamento deverá ser realizado de acordo com a efetiva medição dos serviços executados e dos materiais fornecidos, após a liberação pela fiscalização da Assessoria de Arquitetura e Engenharia - ASSAE do SENAI/PE e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S/A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal – que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços - os dados relativos ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, sendo que as parcelas só serão pagas no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a sua comprovada realização, apresentação de toda a documentação necessária e da respectiva liberação pela referida fiscalização, na forma dos cronogramas físicos - financeiros abaixo relacionados:

5.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovada medição dos serviços executados e apresentação da documentação necessária, inclusive licenças e documentos outros exigíveis expedidos pelos órgãos fiscalizadores competentes exemplificativa, mas não exaustivamente CREA/PE, CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, órgãos municipais competentes, etc.

5.4 Por ocasião do pagamento de cada parcela do serviço prestado e/ou material fornecido deverá ser apresentada pela CONTRATADA consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributo e Contribuições Administradas pela Receita Federal, que abranja PIS/PASEP e COFINS), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede do contratado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.6. Na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

5.7 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar e/ou da garantia prestada os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

6.1 Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda os prazos contratuais pactuados no cronograma descrito no Anexo I deste instrumento particular, limitada ao total de 10% (dez por cento).

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, inclusive pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil, etc., sujeitá-la-á, ainda, além da multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato a todas as cominações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidado, que é integralmente aplicável ao presente instrumento na forma estabelecida no citado processo licitatório.

6.3 Havendo aplicação de multa o SENAI/PE poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da CONTRATADA, descontar da garantia prestada ou cobrá-la executivamente, assegurada ao presente

instrumento particular subscrito por três testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

6.4 No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

6.5 As multas tratadas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1 O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá a:

SENAI/PE:

Gestor do contrato: Assessor da Assessoria de Arquitetura e Engenharia

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2 Fica estabelecido que o fiscal da execução dos serviços, por parte do SENAI/PE, será designado pelo gestor indicado na Cláusula 7.1 supra, devendo o mesmo assinar como testemunha no presente instrumento.

7.3 Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo ajustado.

7.4 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA.

7.5 A fiscalização da execução do objeto contratado exercida pelo SENAI/PE não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

7.6 A responsabilidade técnica do trabalho será exclusivamente da CONTRATADA e dos profissionais a ela vinculados, legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na forma da lei, devendo apresentar a ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos quando da emissão da Ordem de Serviço, bem como a documentação expedida por órgãos municipais e estaduais competentes e pelo CREA/PE ao final da obra.

7.7 Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificativamente as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais, trabalhistas, previdenciárias, etc. bem como todos aqueles referentes às licenças e posterior regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se o SENAI/PE apenas como contratante e dono da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA, na forma do processo licitatório, deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), equivalente a xx% (xxxx) do valor total do contrato, na modalidade depósito / transferência.

9.2 A garantia objetiva assegurar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA perante o SENAI/PE decorrente do cumprimento do contrato, tais como (exemplificativa, mas não exaustivamente):

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados ao SENAI/PE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Das multas que eventualmente sejam aplicadas pelo SENAI/PE à CONTRATADA;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, na forma do processo licitatório, do Código Civil Brasileiro e das disposições normativas vigentes disciplinadoras da matéria se compromete a dar garantia para o objeto do presente contrato durante o prazo de (05) cinco anos seguintes à respectiva conclusão, obrigando-se a resolver todos os eventuais problemas que a construção venha a apresentar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

11.1 A CONTRATADA autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da CONTRATADA no local da execução do objeto contratual.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, xx de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Regional do SENAI/PE

Testemunhas

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

Fiscal do Contrato

Nome:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITANTE VENCEDORA

Nome:

CPF:

Gestor do Contrato

Nome:

CPF:

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

Acusamos o recebimento do edital do **CONVITE Nº 012/2019**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos complementares para reestruturação das unidades Goiana e Belo Jardim, conforme anexo I deste Edital.

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao@sistemafiepe.org.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, 09 de setembro de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____